## PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP



## LEI MUNICIPAL Nº 2.312 - DE 05 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização para alienação de bem móvel do patrimônio municipal conforme específica e dá outras providências".

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Conforme disposto no artigo 150 da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo autorizado a alienar o seguinte bem patrimonial:
  - VAN I/CITROEN JUMPY EUROLAF, COR BRANCA, ANO/MODELO 2019/2019, MINIBUS 1.6, COMB. DIESEL S-10, PLACA DBS-6018, CHASSI 9V7VBBHXGKA003841, RENAVAN 01190360850, 11 LUGARES, 1560 CILINDRADAS, HDi 19/19, MOTOR Nº 10JCAP0063386, PATRIMÔNIO Nº 11/005422 Valor R\$ 110.000,00.
- **Art. 2º.** O bem mencionado no artigo anterior será alienado no estado em que se encontra, por intermédio de leilão, observado o disposto na lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**Parágrafo único** — O provento resultante da alienação de que trata a presente lei receberá a seguinte classificação da receita municipal, desdobrado de acordo como o PCASP:

2213.01.0.1.01.02 - Alienação e Bens Móveis Semoventes - Saúde 120.000 - Alienação de Bens

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 05 de julho de 2023.

## **IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

## **PAULO JOSÉ SANCHES**

Chefe de Gabinete